



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 56\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

| | Ano | Semestre |
|---------------------|-----------|-----------|
| I Série | 1 800\$00 | 1 200\$00 |
| II Série | 1 000\$00 | 600\$00 |
| I e II Séries | 2 500\$00 | 1 500\$00 |

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

| | Ano | Semestre |
|---------------------|-----------|-----------|
| I Série | 2 400\$00 | 1 800\$00 |
| II Série | 1 600\$00 | 1 200\$00 |
| I e II Séries | 3 100\$00 | 2 100\$00 |

Para outros países:

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| I Série | 2 800\$00 | 2 200\$00 |
| II Série | 2 000\$00 | 1 600\$00 |
| I e II Séries | 3 500\$00 | 2 500\$00 |

AVISO

Os Ex.mos assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1995, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

| Assinaturas | Cabo Verde | | Países de Língua Oficial Portuguesa | | Outros Países | |
|----------------|------------|-----------|-------------------------------------|-----------|---------------|-----------|
| | Anual | Semestral | Anual | Semestral | Anual | Semestral |
| 1ª Série | 1 800\$00 | 1 200\$00 | 2 400\$00 | 1 800\$00 | 2 800\$00 | 2 200\$00 |
| 2ª Série | 1 000\$00 | 600\$00 | 1 600\$00 | 1 200\$00 | 2 000\$00 | 1 600\$00 |
| 1ª e 2ª Séries | 2 500\$00 | 1 500\$00 | 3 100\$00 | 2 100\$00 | 3 500\$00 | 2 500\$00 |

TABELA B

| Destino | Portes | |
|-------------|-----------|-----------|
| | Anual | Semestral |
| Cabo Verde | 1 000\$00 | 500\$00 |
| Estrangeiro | 1 800\$00 | 900\$00 |

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Ministro.

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Ministério da Cultura e Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Tribunal de Contas.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 17 de Novembro de 1994:

Gabriel de Brito Tavares, escriturário -dactilógrafo de nomeação definitiva, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — reclassificado como assistente administrativo, referência 6, escalão A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com a alínea a) do nº 2 do artigo 29º do do Decreto-Lei nº 86/92, da mesma data.

Lúisa Lisboa Gomes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — reclassificada como auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com a alínea b) do nº 3 do artigo 36º do do Decreto-Lei nº 86/92, da mesma data.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2, do orçamento da Presidência da República para o ano em curso. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 18 de Novembro de 1994. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

—o—o—

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Ministro**

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 1 de Novembro de 1994:

Maria Bernardeth Araújo Sousa, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretária, nível I, do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do artigo 41º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do artigo 14º, da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 16 de Novembro 1994. — Pelo Director, *Orlando Santos*.

Secretaria-Geral

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Delegação de S. Ex.ª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 12 de Outubro de 1994:

Pedro Lopes, Ministro Plenipotenciário referência 17, escalão A, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos dos artigos 5º nº 1 e 36º nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 951 759 60 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove escudos e sessenta centavos) sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1994).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, 23 de Novembro de 1994. — A Directora, *Maria de Fatima Duarte Almeida*.

Direcção de Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex.ª os Ministros da Presidência do Conselho de Ministros:

De 22 de Setembro de 1994:

Carmem dos Santos Carvalho, licenciada em engenharia civil, nomeada para, nos termos dos nºs 1, alínea c) e 2, do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior da referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação no Gabinete Técnico da Câmara Municipal do Sal.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1994).

Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 18 de Novembro de 1994. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral de Administração**

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 24 de Novembro de 1994:

Júlio César Herbert Duarte Lopes, segundo secretário de Embaixada do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovido a primeiro secretário de Embaixada, nos termos do artigo 94º da Lei nº 31/III/87, conjugado com o artigo 118º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 1993, continuando a exercer em comissão de serviço o cargo de Director das Relações Económicas Internacionais.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 12, do código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas)

Despacho do Director-Geral de Administração:

De 31 de Agosto de 1994:

Madalena Ivone Cardoso Ferreira dos Santos Barros, técnica profissional referência 7, escalão D, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — designada para exercer as funções de secretária do Director-Geral da Administração, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, 24 de Novembro de 1994. — O Director-Geral, *Severino Soares Almeida*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado da Agricultura:

De 11 de Outubro de 1994:

Manuel Delgado Gomes, técnico superior referência 13 escalão A, definitivo, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, que se encontrava em comissão ordinária de serviço na Câmara Municipal de S. Filipe — Fogo, transferido, por conveniência de serviço, nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro da mesma Direcção-Geral.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

De 21:

É dada por finda a comissão de serviço, do técnico superior referência 14, escalão B, David do Rosário Monteiro, no cargo de Director dos Serviços de Pecuária, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural.

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 21 de Novembro de 1994. — pela Directora-Geral, *Maria da Gloria Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho do Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Ex.º o Ministro:

De 17 de Novembro de 1994:

Paulo Estevão Fortes, condutor-auto pesado referência 4, escalão A, do quadro do Centro de Formação Náutica do Ministério das Infraestruturas e Transportes — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 17 de Novembro de 1994. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz O. Santos*.

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários

Despacho do Director-Geral dos Transportes Rodoviários

De 22 de Fevereiro de 1994:

Adjuto Gomes de Sousa Ramos, designado nos termos da alínea c) do artigo 6º da Portaria nº 19/89, para integrar a comissão de exames e vistorias da Ilha de S. Nicolau.

De 30 de Junho:

Gustavo Medina Pereira, designado nos termos da alínea c) do artigo 6º da Portaria nº 19/89, para integrar a comissão de exames e vistorias da Ilha de Santiago.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 06.00 do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, na Praia, 30 de Junho 1994. — O Director-Geral, *Mário Gomes Fernandes*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.º o Ministro das Finanças:

De 24 de Outubro de 1994:

Simplicio Fernandes Vaz, escriturário-dactilógrafo, referencia 2, escalão E, da Direcção-Geral das Alfândegas, de nomeação definitiva, mandado ingressar no cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro do pessoal da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 10º do Decreto-Regulamentar nº 21/93, de 25 de Outubro, em conjugação com o artigo 29º nº 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60ª, código 1.02 do orçamento vigente.— (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Despachos de S. Ex.º o Ministro da Coordenação Económica em substituição de S. Ex.º o Ministro das Finanças:

De 27 de Setembro de 1994:

Maria de Fátima Santos Lopes, técnica de nível médio em Finanças, nomeada provisoriamente para exercer as funções de técnica adjunto referência 11, escalão A, na Direcção-Geral de Orçamento, de Ministério das Finanças, nos termos do artigo 28º nº 2 alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º e do disposto no artigo 15º todos da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria José Silva Jorge, técnica de nível médio em contabilidade, nomeada provisoriamente para exercer o cargo de técnica adjunto referência 11, escalão A, na Direcção-Geral de Orçamento, de Ministério das Finanças, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º e do disposto no artigo 15º todos da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1994).

Despachos do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex.º o Ministro da Saúde:

De 15 de Setembro de 1994:

Autílio Fortes Vieira, sub-chefe da Guarda Fiscal do Comando da Guarda Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventos de 26 de Setembro de 1994, que é do seguinte teor:

“Apresentado após o seu regresso de Portugal. Deve continuar ligado ao seu médico assistente. Deve trabalhar em regime moderado (quatro horas).

De 29:

Manuel José Nascimento, agente da Guarda Fiscal do Comando da Guarda Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 20 de Outubro de 1994, que é do seguinte teor:

“Que o paciente seja evacuado para um Centro de Imuno-Alergologia para Estudos”.

De 13 de Outubro:

Fernando Mendes Fernandes, agente da Guarda Fiscal do Comando da Guarda Fiscal, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 23 de Outubro de 1994, que é do seguinte teor:

“Que o paciente examinado sejam justificadas as faltas dadas de 5 de Agosto do corrente ano a 29 de (Setembro) e lhe sejam atribuídos mais noventa (90) dias de convalescenças, com incapacidade”.

Lista provisoria, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso documental para recrutamento através do contrato administrativo de provimento, de inspectores superiores, aberto por anúncio publicado do Boletim Oficial nº 36/94 de 5 de Setembro, homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 22 de Novembro em curso:

1. Dina de Pina Lopes.
2. Gisela Augusta Ramos de Sousa.
3. João Augusto da Cruz Chantre *a), b), c), d)*.
4. Victor César Fonseca *c)*.

Observações:

- a)* Falta de certidão de nascimento.
- b)* Falta de certificado de habilitações literárias.
- c)* Falta de certificado de equivalência.
- d)* Falta de historial do curso.

Os candidatos acima assinalados pelas alíneas *a)* a *d)* são admitidos condicionalmente, devendo regularizar a sua situação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*..

Lista provisoria, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso documental para recrutamento através do contrato administrativo de provimento, de inspectores adjuntos estagiários, aberto de anúncio publicado do Boletim Oficial nº 36/94 de 5 de Setembro, homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 22 de Novembro em curso::

1. Carlos Alberto G. da Costa Baptista.
2. Domingos Morais Lopes *a), c), f)*.
3. Euclides Gomes Silva *a), c), f)*.
4. Eunice Mosso *a), f)*.
5. Hermenegildo dos Santos Ferreira *a), c), d), f)*.
6. João da Graça Firmino *d)*.
7. Joanita de Fátima Cruz Salomão *a), d), f)*.
8. Lino do Espírito Santo Salomão *a), f)*.
9. Luís Alberto Alves Lopes *a), f)*.
10. Maria Conceição Tavares Lopes *a), b), c), f)*.
11. Maria de Fátima Moreno Horta Tavares *a), c)*.
12. Maria de Fátima Santos Lopes *a), c), f)*.
13. Maria José Silva Jorge *a), c), f)*.

Observações:

- a)* Falta de certidão de nascimento.
- b)* Falta de certificado do curso.
- c)* Falta de certificado de equivalência.
- d)* Falta de historial do curso.
- e)* Falta de declaração do serviço.
- f)* Documentos não autenticados,

Os candidatos acima assinalados pelas alíneas *a)* a *f)* são admitidos condicionalmente, devendo regularizar a sua situação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*..

Lista provisoria, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso documental para recrutamento através do contrato administrativo de provimento, de tesoureiros, aberto de anúncio publicado do Boletim Oficial nº 36/94 de 5 de Setembro, homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 22 de Novembro em curso:

a) Admitidos:

1. Armando Gomes da Veiga *a), c), e)*.
2. Alberto Moreno Tavares *a)*,
3. Arlindo Roque Silva Spencer .
4. Aguinaldo Semedo Marques *a)*.
5. Carlos Alberto dos Santos Sanches *a), c)*.
6. Carmem Eduarda Oliveira Teixeira *a), e)*.
7. Carla Helena Lopes Lima.
8. Carlos Manuel Diniz Andrade.
9. Carla Maria de Oliveira Lima *a)*.
10. Custódio Lourenço Romão S. Bento.
11. Eliana Regina Lopes da Conceição.
12. Gracinda Tomar Rocha.
13. Helena Aurora Silva Rocha.
14. Helder Lima Brito *c)*.
15. Ismael David Livramento Évora.
16. Idalina Mendes Teixeira *a), e)*.
17. João Baptista Sousa *a)*.
18. Joanita Gertrudes Neves *a), e)*.
19. José Lopes Galvão Fernandes.
20. José Manuel Silva Lucas.
21. José Maria Borges da Silva.
22. Justino Adilton Pires *a)*.
23. Lúcia Maria Teixeira Gonçalves *a), e)*.
24. Maria Conceição Lopes Fontes Nogueira.
25. Neusa Isabel de Pina Araújo Sança *a)*.
26. Orlandina Teodora Pereira *a)*.
27. Osvaldo Andrade Pires.
28. Sidónio dos Santos Rodrigues *a)*.

b) Excluídos:

1. Alcina Ferreira Soares *h*).
2. Jeronimo Duarte Tavares *b*).
3. Martinho Fernandes Pina *g*).
4. Maria de Fátima F. Varela *b*).
5. Ovidio Paulo de Jesus da Silva Andrade *g*).
6. Victor Manuel Furtado da Veiga *b*).

Observações:

- a) Falta de certidão de nascimento.
- b) Falta de certificado de habilitações literárias.
- c) Falta entregar o certificado de equivalência.
- d) Falta entraagar declaração do serviço.
- e) Documentos não autenticados.
- g) Ultrapassou o limite de idade exigido para a entrada na Função Pública.
- h) Não possui o 5º ano completo.

Os candidatos acima assinalados pelas alíneas *a*) a *e*) são admitidos condicionalmente, devendo regularizar a sua situação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 22 de Novembro de 1994. — O Director-Geral da Administração, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

— o § o —
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 E DO DESPORTO**

— — — — —
Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação, em substituição de S. Ex.^a o Ministro da Educação e do Desportos

24 de Agosto de 1993:

Jorge António dos Santos da Cruz, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar do Sal, concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea *c*) do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, com efeitos a partir de 15 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação e do Desportos

De 9 de Setembro de 1993:

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor primário, referência 9, escalão A, nos termos da alínea *f*) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Setembro.

Concelho da Ribeira Grande:

1. Celso José Lopes, escola 5 — Pinhão.

Concelho da Brava:

1. Domingos Pereira Barbosa, escola 7 — Mato.

Concelho do Sal:

1. Sandra Helena Oliveira Lisboa, escola 2 — S. Maria

Concelho de S. Nicolau:

1. Anita Maria Silva, escola 16 — Tarrafal.
2. Antão Maria dos Santos Pinheiro, escola 16 — Tarrafal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

Mariana Maria Chantre Lima, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Secundário da Ribeira Grande, concelho do mesmo nome, na categoria de professora do 3º nível, referência 11, escalão A, nos termos da alínea *c*) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea *g*) do do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92 com efeitos a partir de 15 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 20:

Luisa Helena Andrade Silves Ferreira Lopes, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Primária nº 48 de Rui Vaz, concelho da Praia, na categoria de professora primária referência 9, escalão A, nos termos da alínea *f*) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

De 30:

João Baptista Moreira Lopes, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Primária nº 16 de Fundura, concelho da Santa Cruz na categoria de professor primária referência 5, escalão A, nos termos da alínea *c*) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Celina Monteiro Varela, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola primária nº 28 de Ribeirão Boi, concelho da Santa Cruz na categoria de professora primária referência 5, escalão A, nos termos da alínea *c*) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-legislativo nº 12 /93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimentos na dotação inscrita na capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea *c*) do artigo 45º do Estatuto da Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho:

1. José Eduardo dos Reis Brito
2. Shema Indira de Pina Fortes.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 35ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Eduarda Gomes Vaz, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária de Santa Catarina, concelho do mesmo nome, na categoria de professora do 3º nível referência 9, escalão C, nos termos da alínea *c*) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 51ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Lino Correia Pereira, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos, concelho de Santa Catarina, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria José Albuquerque Vera Cruz Martins, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa", concelho de S. Vicente, na categoria de professora do 4º nível, referência 13, escalão A, em substituição de José Rui Ferreira, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

Olga Nicolor Om Yarmak, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa", concelho de S. Vicente, na categoria de professora do 4º nível, referência 13, escalão A, em substituição de Manuel Pinto Caçado, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 41ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, no Liceu "Ludgero Lima" concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 4º nível, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

1. José Joaquim Lima
2. Peggy Romualdo.

Lúis Filipe Cardoso Pina, contratado, para exercer função docentes durante o ano lectivo 1993/94, no Liceu "Ludgero Lima" concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea g) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 7 de Outubro:

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de postos escolares, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho da Praia:

1. Maria Eugénia Veiga Barreto, Escola nº 3 — Achada Grande.
2. Lídia Andrade de Pina, Escola nº 12 — Tira Chapéu
3. Maria Helena Pereira Martins, Escola nº 21 — Belém
4. Francisco Brito Mendonça, Escola nº 51 — Pico Leão
5. João Olívio Vieira Silva, Escola nº 17 — Santana.

Concelho do Maio

1. Fernando Jorge Tavares Silva, escola nº 6-A — Alcatraz.

A despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Aurélio Gonçalves", concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, es-

calão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

1. Adilson Leite Ramos
2. Elisabete Graça Soares.

Luminita Fortes, contratada para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Aurélio Gonçalves", concelho de S. Vicente, na categoria de professora do 4º nível, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 42ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 15:

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho da Praia:

1. Clementina de Jesus S. Tavares, Escola nº 15 — C. Velha.
2. Adelaide de Jesus Barreto da Moura, Escola nº 15 — C. Velha.
3. Maria de Lourdes Mendes Tavares, Escola nº 29 — Granja.

Concelho de Santa Cruz:

1. Maria Gracelina Spínola C. da Veiga, Escola nº 1 — P. Bajejo.
2. Maria Alice dos Santos Correia, Escola nº 28 — R. Boi
3. Maria Amélia Cardoso Mendes Escola nº 2 — Salina
4. Lúcia Alina Gomes Gonçalves Escola nº 24 — Monte Negro.
5. Adriano Santos Gonçalves Escola nº 24 — Santa Cruz

Angela Maria Tavares, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, concelho do mesmo nome, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, em substituição de Arlindo Tavares Moreira, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

José Henrique Tavares dos Santos Moreno, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, Concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, em substituição de Mário da Silva Gamboa nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 35ª código 1.2 do orçamento vigente.

Júlio Mendes de Carvalho, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Calabaceira, concelho da Praia, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª código 1.2 do orçamento vigente.

Jaime Sanches Silva, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, no Liceu «Ludgero Lima», concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 4º nível referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do

Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª código 1.2 do orçamento vigente.

Claudio Roberto Alvas Gonçalves, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Pedro Cardoso", concelho de S. Filipe, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª código 1.2 do orçamento vigente.

Margarida Antónia Lima, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Aurélio Gonçalves", concelho de S. Vicente, na categoria de monitora especial, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

João José Spencer Lopes, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Aurélio Gonçalves", concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 42ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 22 :

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho da Praia:

- 1 — Rita Mendes Tavares, Escola nº 14 — S. M. Grande.
- 2 — Maria Gorete Moreno Gomes, Escola nº 27 — V. da Costa
- 3 — Esmeralda da Conceição F. F. Silva, Escola nº 9 — Achada Grande.
- 3 — Maria Madalena Borges, Escola nº 15 — Cidade Velha
- 5 — António Cabral Silveira, Escola nº 25 — São Tomé

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Jacinto de Brito Oliveira, Escola nº 34 — Salto Acima.
- 2 — Manuel de Jesus Ortet Moniz, Escola nº 2 — Pico Acima
- 3 — Manuel Joaquim Monteiro, Escola nº 10 — Fonte Lima.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar da Vila do Tarrafal, concelho de S. Nicolau, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

- 1 — Aldina Victória Lopes.
- 2 — Francisca Teodora Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 40ª código 1.2 do orçamento vigente.

Natália Amorim Fortes, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Aurélio Gonçalves", concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 4º nível, referência 13, escalão A, em substituição de Péricles Oliveira Soares, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Helder Alves Silva, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Aurélio Gonçalves", concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão A, em substituição de José Cândido Delgado, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 42ª código 1.2 do orçamento vigente.

Zacarias Ribeiro Freire, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar do Maio, concelho do mesmo nome, na categoria de monitor especial, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 23ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 9 de Novembro:

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas dos Concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — António Rodrigues Varela, Escola nº 2 — Salina
- 2 — José Alcindo Correia Freire, Escola nº 23 — O. Pequeno
- 3 — Agueda Tavares Correia, Escola nº 10 — Ribeira Seca

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Alberto Soares Rosa, Escola nº 29 — A. Grande
- 2 — Joaquim Veiga Andrade, Escola nº 28 — Relva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

José Rocha Oliveira, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária de Santa Catarina, concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

João Luís Horta, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária de Santa Catarina, concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, em substituição de Aldino Reis Sousa, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 51ª código 1.2 do orçamento vigente.

Artur Jorge Santos Pires, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar "Pedro Cardoso" concelho de S. Filipe, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª código 1.2 do orçamento vigente.

Paula Cristina Barbosa Barros do Canto, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros, Concelho do mesmo nome na categoria de monitora especial, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 24ª código 1.2 do orçamento vigente.

Édna Maria Furtado Mendes, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar do Sal, concelho do mesmo nome, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª código 1.2 do orçamento vigente.

Teresa de Jesus Andrade, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, no Liceu «Ludgero Lima», Concelho de S. Vicente, na categoria de professora do 4º nível, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 47º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/88 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 14 de Novembro:

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Concelho do Tarrafal:

1 — Victorino Mendes Varela, Escola nº 28 — Cutelo Gomes

Concelho da Praia:

1 — Henrique Tavares Fonseca, Escola nº 20 — M. de Horta

2 — Ana Helena Resende C. Chantre, Escola nº 20 — M. de Horta

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

Jean Louis Emanuel Mendy contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, conjugado com o nº 2º do artigo 13º Decreto-Legislativo nº 12/93, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 36ª código 1.2 do orçamento vigente.

Óscar Augusto Fernandes Ribeiro, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar da Vila Nova Sintra, concelho da Brava, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º Decreto-Legislativo nº 12/93, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª código 1.2 do orçamento vigente.

Arafam Cassama, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária «Olavo Moniz», concelho do Sal, na categoria de professor do 4º nível, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 3º do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 52ª código 1.2 do orçamento vigente.

Sandra Marise Pires Soares, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Assomada, concelho de Santa Catarina, na categoria de monitora especial, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 35ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 26:

Hilaria Mendes Gonçalves, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Primária nº 24 de Santa Cruz, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Joana Teixeira José da Rosa, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros concelho do mesmo nome, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 1 de Dezembro :

José Alves Andrade, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, em substituição de António João Pina Vaz, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 24ª código 1.2 do orçamento vigente.

Roberto Carlos Pina Gomes, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária «de S. Filipe», concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2º do artigo 13º Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª código 1.2 do orçamento vigente.

Manuel António Silva Lopes contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Primária nº 7 de Campanas, Concelho de São Filipe, na categoria de professor do posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, conjugado com o nº 3º do artigo 13º Decreto-Legislativo nº 12/93, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e do Desporto:

De 7 de Janeiro de 1994:

Gabriel Teixeira Brito, contratado, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes na Escola do Ensino Básico Complementar da Boavista, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 20ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 22:

Emanuel António Rodrigues Furtado, contratado, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes na Escola do Ensino Básico Complementar da Boavista, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Novembro de 1994)

De 16 de Outubro

José Pereira Miranda, professor de posto escolar, do quadro da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Catarina, reclassificada para a categoria de professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, nos termos do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 7º, alínea c) do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 22 de Outubro:

Anderlinda das Mercer dos Santos Silva Noro, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos», progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª do orçamento vigente.

Iolanda Victorina Ramos Monteiro, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola 12 de Terra Branca, concelho da Praia — progride para a referência 10, escalão D, nos termos do artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

Teresa Carvalho Silva Borges, professora do Ensino Básico, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificada para a categoria de professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 7º, alínea h) do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Dezembro, ficando colocada na Escola Secundária de Achada Santo António.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª código 1.2 do orçamento vigente.

André Mendes Tavares, professor de posto escolar, referência 5, escalão A, contratado, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola Primária de Principal, concelho do Tarrafal, concedido o subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Outubro de 1994.

Maria de Jesus Soares Almeida, professora do Ensino Básico, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 13 da Varzea, concelho da Praia, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para a escola 1 de Espargos, concelho do Sal, com efeitos a partir de Outubro do corrente ano.

Maria Augusta dos Santos Cabral, professora do Ensino Básico, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na escola nº 1 da Vila de Assomada, concelho de Santa Catarina, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para a Escola SOS de Lavadouro, concelho da Praia, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 23:

Luís Walter Livramento Évora, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, no Liceu «Domingos Ramos», concelho da Praia, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 25:

Carlos Alberto Mendes Fonseca, professor do 3º nível, referência 11, escalão C, de nomeação definitiva, do Liceu «Domingos Ramos», concelho da Praia, reclassificado para a categoria de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea h) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª código 1.2 do orçamento vigente.

Serafim de Pina Furtado Tavares Silva, professor profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no concelho da Praia, concedido a reclassificação para a categoria de professor do Ensino Básico, referência 10, escalão A, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 13º e 12º, respectivamente da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

Domingos Mendes Cabral da Silveira, professor primário, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola 7 de Calabaceira, reclassificada para a categoria de professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 13º e 12º, respectivamente da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

De 26:

Maria Luisa Duarte Moreno, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão E, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 8 de Fazenda, concelho da Praia — concedida o subsídio mensal, de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do artigo 6º, nº 3, do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Outubro de 1994.

Maturina Maria Silva Costa, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 8 de Mindelo, concelho de S. Vicente — concedido o subsídio mensal, de 20% dos seus vencimentos — ao abrigo do artigo 6º, nº 3, do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Outubro de 1994.

Filomena Maria do Espírito Santo Correia Barros Andrade, professora primária, referência 7, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 7 de Calabaceira, concelho da Praia — concedido o subsídio mensal, de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do artigo 6º, nº 3, do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Outubro de 1994.

Filomena Tavares Ortet, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no concelho da Praia — concedido o subsídio mensal, de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do artigo 6º, nº 3, do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Outubro de 1994.

Olegário Mendes Tavares, professor de posto escolar referência 5, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 18 de Principal, concelho do Tarrafal — concedido o subsídio mensal, de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do artigo 6º, nº 3, do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Outubro de 1994.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

Manuel Miguel da Luz, professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, de nomeação definitiva — reconvertida a categoria para o cargo de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Liceu «Ludgero Lima», nos termos do artigo 13º da Lei nº 103/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º, alínea h) do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48º, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Novembro:

Orlando Lopes Ferreira, professor do Ensino Básico, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

Domingos Semedo, professor primário, referência 7, escalão C, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

Quintino Tavares Furtado, professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

José António de Sousa, professor do 3º nível, referência 11, escalão A, de nomeação provisória, da Escola do Ensino Básico Complementar da Vila do Tarrafal, concelho do mesmo nome nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

Despacho conjunto de S.Ex.ª o Ministro da Educação e do Desporto e de S. Ex.ª a Ministra das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

De 5 de Outubro de 1994:

Ana Cristina Ferro Marques Veiga, técnica superior, referência 13, escalão B, do Instituto de Desenvolvimento das Pescas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, transferida para o Liceu «Domingos Ramos», na categoria de professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão B, nos termos dos artigos 3º e 5º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49º, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral do Ensino, aos 17 de Novembro 1994. — A Director-Geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e do Desporto por substituição:

De 7 de Setembro de 1994:

Conceição Maria Lima, Bettencourt nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnica adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 alínea a) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1994).

OBS: (Fica colocada no Hospital Dr. «Agostinho Neto» — Praia).

De 26 de Outubro :

Maria Luisa Silva Varela, nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnica adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 alínea a) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Novembro de 1994).

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 16 de Novembro 1994. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 17 de Novembro de 1994:

Nos termos do artigo 13º, do Decreto-Lei nº 40/89, conjugado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 87/92, são transferidos na mesma situação e categoria para a Secretaria da Procuradoria Regional da Comarca de Santa Catarina os seguintes oficiais de justiça, que se encontravam colocados no Tribunal Regional da Comarca de Santa Catarina e no Tribunal Sub-Regional da Boa Vista:

Manuel Santos Brito, Secretário do Tribunal Regional da Comarca de Santa Catarina;

Emanuel Galina Mendonça, ajudante de escrivão de Direito do Tribunal Regional da Comarca de Santa Catarina;

Euclides Jorge Barbosa Vicente, oficial de Diligências, do Tribunal Regional da Comarca de Santa Catarina;

Felisberto Afonso Rodrigues Varela, oficial de diligências do Tribunal Regional da Comarca de Santa Catarina;

Lucílio Gomes Oliveira, ajudante de escrivão de direito com colocação no Tribunal Sub-Regional da Boa Vista.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, aos 17 de Novembro 1994. — O Director-Geral, substº *Paulo Moreno*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 10 de Novembro de 1994:

Joaquim Mendes Correia, técnico superior, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Ministério da Cultura e Comunicação — exercendo em comissão de serviço, o cargo de director-geral de Administração, progride nos termos dos artigos 21º, e 22º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 2º, 3º, e 5º, do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto para o escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Despacho conjuntos de S. Ex^{as} o Ministro de Educação e do Desporto e a Ministra da Cultura e Comunicação:

De de 27 de Julho de 1994:

Isabel de Almeida Lima Lobo, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino do Ministério da Educação e do Desporto, concedida a transferência, a seu pedido, para o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Cultura e Comunicação, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 87//92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de Outubro de 1994.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigor. — (Isento do visto do Tribunal de Contas)

Despachos do Director-Geral de Administração por delegação de S. Ex^a a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 8 de Novembro de 1994:

Álvaro Gonçalves Afonseca, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social — progride nos termos dos artigos 21º e 22º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 2º, 3º, e 5º, do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto para o escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 9 :

Maria Gorete Gonçalves da Veiga, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 2º, 3º, e 5º, do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto para o escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 3ª código 1.2 do orçamento vigente.

Eufémia Lopes Mascarenhas Carvalho, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 2º, 3º, e 5º, do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto para o escalão B.

A despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

Divisão dos Recursos Humanos e Património do Ministério da Cultura e Comunicação na Praia, 21 de Novembro 1994. — O Chefe de Divisão, *André Pires*.

o s o

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão nº 30/94

Processo nº 25/93

I. Sobe a julgamento do Tribunal de Contas o processo da responsabilidade de Eugénio Miranda da Veiga, Ubaldo Lopes, Manuel Delgado Gomes, Venâncio Medina Silva, Anatólio Dias da Fonseca, Artur Santos Pina Cardoso e Francisco José Ramos, respectivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de S. Filipe, durante a gerência de 01/01/ a 31/12 de 1992.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao seu julgamento, e, uma vez liquidada a conta pelos Serviços de Apoio ao Tribunal (SATC), constata-se que os resultados da gerência sintetizam-se no seguinte ajustamento:

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Débito (total) | 42 228 716\$78 |
| Saldo de abertura | 75 640\$80 |
| Receitas orçamentais | 42 099 575\$98 |
| Receitas extra-municipais | 53 500\$00 |
| Débito (total) | 42 228 716\$78 |
| Saldo na gerência | 38 853 357\$81 |
| Despesas orçamentais | 38 850 357\$81 |
| Fundos extra-municipais | 3 000\$00 |
| Saldo de encerramento: | 375 358\$97 |
| Municipal | 3324 858\$97 |
| Extra-municipal | 50 500\$00 |

O saldo de abertura foi apurado administrativamente, uma vez que a conta da gerência anterior não foi ainda julgada por este Tribunal.

Citados os responsáveis, os mesmos apresentaram as suas alegações e juntaram documentos, à execução do Vereador Manuel Delgado Gomes.

O procurador-Geral após o seu visto, nada promovendo, o processo obteve também o visto do Conselheiro Adjunto, encontrando-se pois em condições de ser julgado.

Verificam-se os pressupostos processuais pertinentes, nada havendo que impeça o conhecimento de mérito.

II. O processo foi devidamente analisado e informado pelos SATC, tendo algumas questões sido resolvidas nessa fase administrativa havendo outras que se mantêm e que serão aqui objecto de apreciação.

1. Assinalam os SATC que foram feitos pagamentos a mais aos srs. João Spínola e Joaquim de Pina, canalizadores de 3.ª classe durante o ano num total de 75.600\$00

Alegam os responsáveis que por deliberação do ex-Conselho Deliberativo do Fogo de 6/08/86, os Srs. João Spínola e Joaquim de Pina, foram providos no cargo de ajudante de canalizador de 2.ª classe, nos termos dos arts. 7.º e 8.º do D. L. n.º 128/85, tendo o acto sido visado pelo Tribunal de Contas, a 18/12/1986. A 2/6/88, o mesmo Conselho Deliberativo deliberou mudar de escalão os dois agentes em causa, passando a canalizador Letra N, portanto, a operário semi-qualificado referência 5, escalão D, com o vencimento de 17. 700\$00.

Tendo em consideração as informações ora prestadas e os documentos juntos, vê-se que de facto os agentes em causa foram nomeados canalizadores de 2ª classe acto que foi visado pelo Tribunal de Contas a 18/12/86, como resulta dos documentos de fls. 43 e 44e 52 e 53. Também resulta dos documentos de fls. 55 a 57 que se efectuou a progressão dos canalizadores em causa para a letra N da Função Pública, através de deliberação do então Conselho Deliberativo. No entanto, não se demonstrou que tal deliberação tivesse sido visado pelo Tribunal de Contas, havendo pois, nesse ponto, a consequente irregularidade. Houve efectiva prestação de serviços por parte desses agentes, os autos não indiciam quaisquer intuídos de natureza fraudulenta havendo quando muito ocorrência de mera culpa e violação unicamente da lei relativa ao processamento de despesas públicas, entendendo-se que ocorrem motivos que autorizam o Tribunal a relevar essa responsabilidade financeira, o que ora se faz ao abrigo do artigo 37º da Lei nº 84/IV/93.

2. Foi pago ao Sr. Arlindo de Pina Teixeira Brandão um subsídio para fixação na periferia sem haver regulamentação por portaria, como é exigido pelo artigo 13º do Decreto-Lei nº 101-D/90, conforme deliberação do Conselho Deliberativo de 29/10/91.

Nas suas bem elaboradas alegações afirmam os responsáveis financeiros que «tal subsídio foi atribuído no âmbito da política de incentivos de quadros para a periferia e precisamente na altura em que decorria a campanha para as eleições autárquicas. Este facto e as próprias circunstâncias em que o técnico referido teria sido recrutado, contribuíram até certo ponto para o desenvolvimento ou inobservância (involuntária) de alguns princípios ou normas consagrados no Decreto-Lei 101-D/90, designadamente a publicação de uma portaria conjunta do Primeiro Ministro e dos Ministros da Interna e das Finanças conforme dispõe o artigo 13º do citado Diploma Legal, em detrimento da Deliberação do Conselho Deliberativo de 29/10/91, da responsabilidade da entidade de tutela. Reafirma-se pois que esta lacuna de forma, ocorrida em circunstâncias especiais, deve ser relevada, tanto mais que foi suprida oportunamente».

Na verdade, a Lei nº 47/III/90, de 13 de Julho, no seu artigoº12º, estabelece que «por lei especial serão determinadas formas de incentivo à modalidade dos funcionários dos quadros da administração central do Estado para os das autarquias locais» (nº 2), e que «é aplicável ao pessoal privativo das autarquias locais o regime jurídico do funcionalismo público sem prejuízo da possibilidade de estabelecimentos pelas mesmas de incentivos específicos nos termos da lei». Por sua vez, o D.L. nº 56-A/90, no seu artigo 89º, nº 2, dispõe que «o Município poderá estabelecer incentivos específicos para o pessoal ao seu serviço, nos termos da lei».

Efectivamente o D.L. nº 101-D/89, de 23 de Novembro, veio estabelecer «os princípios gerais informadores de atribuição, cumulativa ou isolada, de incentivos para a fixação na periferia aos funcionários dos quadros da Administração Central do Estado que, em comissão ordinária de serviço, prestem serviços nos municípios da periferia». Este diploma classifica esses incentivos em incentivos de natureza pecuniária e de natureza não pecuniária (artigo 2º). Entre os subsídios de natureza pecuniária consta com efeito o subsídio de residência. No entanto, não chegou a ser emitida a portaria a que se refere o artigo do D.L. nº 101-D/90.

Os preceitos legais transcritos permitem a concessão de incentivos designadamente de subsídio para fixação na periferia, ocorrendo assim o requisito da lei formal prévia permissiva para a correcção jurídico-financeira das despesas públicas. No entanto, existe uma omissão da parte do governo por não ter ainda aprovado a portaria a que alude o artigo 13º do D.L. nº 10-D/90, o que não é obviamente imputável aos responsáveis financeiros que terão agido quando muito com mera culpa. Por outro lado, houve efectivamente prestação de serviço ao Município por parte do mencionado técnico. Entende consequentemente este Tribunal que no caso ocorrem razões ponderosas que autorizam a relevação da responsabilidade financeira dos gestores financeiros, o que ora se faz abrigo do artigo 37º da Lei nº 84/IV/93.

3. Foi atribuído um subsídio aos funcionários e agentes do Município, por ocasião do Natal, no valor global de 74 552\$.

Afirmam os responsáveis que o quantitativo de 500\$ dado aos pais foi uma comparticipação por parte da edilidade para essa festa familiar, o Natal.

Verifica-se aqui ausência de lei prévia permissiva, porquanto referendo-se o pessoal dos municípios pelo direito público (e não pelo privado, tendo em conta só com o recente PCCS, artigo 4º nº 3, e com a Lei nº 102/IV/90. arts. 3º, nº 1, e 24º, é que veio a ser permitida, em certos termos, a constituição de relações jurídicas de direito privado entre a Administração Pública – Central e Local – e o pessoal ao seu serviço), a atribuição de tal subsídio teria que ter lei prévia permissiva, o que não se verifica. Porque nos encontramos perante um pagamento indevido por não ter lei prévia permissiva em que se baseie, havendo para o Município um efectivo prejuízo naquele montante ilegalmente despendido, não se verificam os pressupostos para a sua redução ou relevação, (vd. artigoº 37º da Lei nº 84/IV/93), pelo que é de se ordenar a reposição daquela quantia nos cofres do Município de S. Filipe, nos termos do artigo 7º, nº 1 do D.L. nº 33/89.

4. Quanto à escrituração dos montantes, assinalam-se:

- que os montantes relativos a receitas do Estado cobradas e à taxa de radiodifusão aparecem indevidamente referidos conjuntamente com os montantes relativos a receitas e despesas orçamentais;
- o montante das receitas do Estado é inferior ao das ordens de pagamento processadas a favor do tesoureiro e que só foi transferida a quantia de 85 049\$;
- não demonstrou documentalmente que o montante relativo à taxa de radiodifusão foi efectivamente transferido para a TNCV, existindo a O.P. nº 1 548 processado a favor do tesoureiro no valor de 309 357\$50.

Neste ponto alegam os responsáveis que «fizemos referência às receitas do Estado cobradas pelo Município, bem como às taxas de Radiodifusão, por estes estiverem inscritos no orçamento municipal..., cujas guias M 13 deram entrada na Tesouraria. (...) «Nas ordens de pagamento em referência, forma incluídos o descontos legais efectuados nos vencimentos dos funcionários deste Município que são quadros da Administração Central». Quanto à alínea c), «achamos que esta observação é inoportuna dado que desconhecemos se é necessário apresentar as notas que acompanharão os respectivos cheques» (...)

As anomalias apontadas traduzem-se em irregularidades de natureza formal que não são geradores de responsabilidade financeira. Com vista a um maior rigor e transparência na elaboração e apre-

sentação da conta, recomenda-se, contudo, aos serviços do Municípios que pelo facto de se tratarem de contas de terceiros os montantes de débito e crédito devem coincidir. Por outro lado, essas receitas e despesas devem constar de forma discriminada e no lugar próprio, isto é, no Modelo nº 2, das Instruções do Tribunal de Contas («Descontos Efectuados», «Entrega de Descontos» e «De Descontos não Entregues»).

III. Pelos fundamentos expostos, acordam os Juizes deste Tribunal em:

- Em condenar solidariamente os gerentes financeiros do Município de S. Filipe – Presidente e Vereadores supra referidos — durante o ano de 1992 a repor nos cofres desse Município a quantia global de 74 552\$, ao abrigo do artigo 7º, nº 1, do D.L. nº 33/89;
- Em conceder aos responsáveis o prazo de sessenta dias para juntarem ao processo documento desse pagamento, após o que este Tribunal se pronunciará sobre a sua quitação;
- Em recomendar ao Governo a necessidade de emissão da Portaria a que se refere o artigoº 13º do D.L. nº 101-D 90.

Notifiquem-se os responsáveis.

Envie-se cópia a S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Emolumentos: 71 660\$.

Publique-se *Boletim Oficial*, ao abrigo do artigoº 48º nº 2, da Lei nº 84/IV/93 e 57, nº 2, do Regimento do TC.

Tribunal de Contas, na Praia, aos 10 de Novembro de 1994. — O Presidente, *Anildo Martins*, (relator) *Daniel Barros*,

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega do Mindelo

EDITAL

Aguinaldo severino Pires Ferreira Morais, Director da Alfândega do Mindelo, faço saber que, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 10.393, é por este meio notificado a VICAWE. S.A.R.L., a despachar as mecadorias abaixo designados no prazo de 10 dias (dez) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, se proceder à venda das mesmas em Hasta Pública.

2 (dois) volumes conteúdo desconhecido, C. P. nº 047 – 8466125, de 23 de Fevereiro de 1994;

18 (dezoito) volumes com rolas, n/m “Luso”, entrado em 29 de Dezembro de 1993, c/m 488793, B/L de Leixões;

6 (seis) volumes com fitas para embalagem, n/m “Stephan J”, entrado em 20 de Novembro de 1993, c/m 463/93, B/L 2 de Lisboa;

7 (sete) paletes com cartões para embalagem, B/L 10 Lisboa, n/m, Stepan J”, c/m 463/93 de 20 de de Novembro de 1993.

E para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de costume, publicando-se um exemplar no *Boletm Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 16 de Novembro de 1994. — O Director-Geral, *Aguinaldo severino Pires Ferreira Morais*,

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Convindo a criar condições que favoreçam a participação dos municípios na resolução de problema locais e comunitários, designo nos

termos da Deliberação da Câmara Municipal da Praia de 16 de Março do corrente ano os indivíduos a seguir indicados para integrem a seguinte Junta Administrativa:

Freguesia de Nº Srª da Graça:

S. Martinho Pequeno:

- 1 — Januário Lopes Barreto.
- 2 — Maria de Lourdes Lopes Rodrigues.
- 3 — Domingos Mendes Rodrigues;

Suplentes:

- 1 — Amâncio Augusto Sequeira.
- 2 — Cristiano Lopes Rodrigues.

Câmara Municipal, da Praia, 16 de Novembro 1994. — O Presidente, *Jacinto Abreu dos Santos*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Administração da Imprensa Nacional

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 44/94, II Série de 31 de Outubro, a página 752 a 754 o Pactosorial de EM-PREENDIMENTOS TURISTICOS LIMITADA, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

... acta número trezentos e trinta e trinta e um...

Deve-se ler:

... acta número trezentos e trinta e um...

Onde se lê:

... Livro de notas número cinquenta e quatro barra B, desde Cartório...

Deve-se ler:

... Livro de notas número cinquenta e quatro barra B, deste Cartório:

Onde se lê:

...e outra de dois milhões trezentos e oitenta mil escudos...

Deve-se ler:

...e outra de dois milhões trezentos e oitenta e um mil escudos...

Onde se lê:

Artigo 8º

nº 2 ... gozam o direito de preferência:

nº 3... a completa identificação do cessionário e dais condições.

Deve-se ler:

Artigo 8º

nº 2... gozam do direito de preferência:

nº 3... a completa identificação do cessionário e demais condições.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 21 de Novembro de 1994. — O Administrador, *João Tavares de Pina*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

O NOTÁRIO SUBSTITUTO JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de uma folha, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas dezassete, verso a dezoito, verso do livro de notas para escrituras diversas número setenta e nove barra A, deste cartório a meu cargo, em que foi constituída pelo Sr. Arcádio Tavares de Brito, uma Firma Individual, denominada "A T B", que se regerá pelos seguintes artigos:

Artigo 1º

É constituída uma Firma em nome individual de Arcádio Tavares de Brito.

Artigo 2º

A Firma adopta a denominação "A T B" de Arcádio Tavares de Brito.

Artigo 3º

A Firma tem a sua sede na fazenda - Cidade da Praia, podendo, por simples determinação do seu proprietário, criar delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 4º

A Firma tem por objecto o comércio de importação, venda a grosso e a retalho e representações, podendo ainda dedicar-se a outras actividades afins ou conexas com a sua actividade sempre que assim for entendido conveniente pelo seu proprietário.

Artigo 5º

A duração da firma é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

O capital social da Firma é de cinco milhões de escudos integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 7º

A Firma poderá participar na constituição bem como adquirir interesse ou participações financeiras de outras empresas, por decisão do seu proprietário.

Artigo 8º

A administração da Firma, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, incumbe ao seu proprietário, que fica, desde já, designado gerente.

Artigo 9º

A Firma poderá constituir mandatários que obrigarão a mesma nos termos, condições e limites dos mandatos respectivos.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados pelo Código Comercial em vigor e demais legislação vigentes.

Cartório Notarial da Praia, aos dois dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | |
|------------|---------|
| Artº 17º,1 | 75\$00 |
| C. G. J. | 8\$00 |
| T. R. | 5\$00 |
| Selos | 18\$00 |
| Soma Total | 106\$00 |

(São: Cento e seis escudos Conferida e Registada o sob o número 9447/94).

**Conservatória dos Registos Da Região
de 1ª Classe de S. Vicente**

A NOTÁRIA ANA PAULA MORAIS MATOS DE OLIVEIRA

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia catorze de Novembro do corrente ano, por VANESA CRISTINA OLIVEIRA MONTEIRO;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva o selo branco desta Conservatória.

O Conservador: Armanda M. Fernanda Tores

Contrato de Sociedade:

Sede: Cidade do Mindelo, podendo mediante decisão da gerência, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Objecto: Movimentação de terras e a realização de trabalhos e estudos geológicos podendo ainda importar equipamentos e outros artigos necessários aos aludidos fins.

Duração: Tempo indeterminado.

Início de actividade: 8 de Novembro de 1994.

Capital: 600 000\$ (seiscentos mil escudos).

Sócios e quotas:

1 — Edoardo Caliera - 300 000\$.

2 — Vanessa Cristina de Oliveira Monteiro - 300 000\$.

Gerência: O Conselho de Gerência delega as suas funções à sócia Vanessa Oliveira Monteiro, que ficará como gerente da sociedade, desde logo dispensada da caução.

O Conservador, *Armanda Maria Fernanda Torres*.

Contrato de Sociedade:

No dia oito de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, no cartório Natorial da região da Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária comparecerem como outorgantes:

Primeiro — Edoardo Galliera de nacionalidade Italiana;

Segundo — Vanessa Cristina de Oliveira Monteiro, de nacionalidade caboverdeana;

Verifiquei a identidade dos outorgantes que são solteiros, maiores e residentes em São Vicente por conhecimento pessoal.

E por eles dito: Que têm acordado entre si e celebram um contrato de Sociedade Comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro: A sociedade adopta a denominação "VAGACI, LDA".

Segundo: A sociedade durará por tempo indeterminado.

Terceiro: A sociedade tem sede na cidade do Mindelo podendo, mediante decisão da gerência, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Quarto: O objecto da sociedade é a movimentação de terras e a realização de trabalhos e estudos geológicos, podendo ainda importar equipamento e outros artigos necessários aos aludidos fins.

Quinto: O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de seiscentos mil escudos, assim distribuídos:

- a) Uma quota de trezentos mil escudos, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Edoardo Galliera;
- b) Uma quota de trezentos mil escudos, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente à sócia Vanessa Cristina de Oliveira Monteiro.

Sexto: 1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. — A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição.

3. — O sócio que desejar fazer cessão de quotas deverá comunicá-lo por carta registada com aviso de recepção e com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

Sétimo: 1. — A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele cabe a um Conselho de Gerência, composto pelos sócios.

2. — O Conselho de Gerência delega desde já as suas funções à sócia Vanessa Cristina de Oliveira Monteiro, que ficará como gerente da sociedade, desde logo dispensada de caução.

Oitavo: A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que acusar.

Nono: A Assembleia Geral deliberará sobre as condições de prestações de trabalhos à sociedade pelos sócios.

Décimo: — Os lucros líquidos apurados e uma vez deduzidos cinco por cento de reserva lega, serão divididos pelos sócios na proporção das quotas de cada um, salvo se outro destino lhes quiser dar o Conselho de Gerência.

Décimo primeiro: As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios com pelo menos vinte dias de antecedência.

Décimo segundo: A sociedade só se dissolverá nos termos e nos moldes previstos na lei, sendo liquidatários os sócios, que procederão à partilha conforme acordarem entre si e fôr de direito.

Décimo terceiro: Os litígios emergentes deste contrato serão dirimidos pelo Tribunal de São Vicente.

Arquiva-se: Certidão de administração da firma. Exibiu-se: Talão depósito nº 113364 do Banco Comercial do Atlântico datada de vinte e oito de Outubro do corrente ano.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

CONTA:

| | |
|--------------------|---------|
| Artº 11º, 1 | 150\$00 |
| Artº 11º, 2 | 30\$00 |
| IMP — Soma | 180\$00 |
| 10% C. J.... .. | 18\$00 |
| Soma Total | 98\$00 |

(São cento e noventa e oito escudos Conferida e Registada sob o número 373/94)

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente,
aos oito dias de Novembro de 1994. — A Notária, *Ana Paula Morais
Matos de Oliveira*